



PROCESSO Nº 561/16

PROTOCOLO Nº 14.048.977-8

PARECER CEE/CES Nº 96/16

APROVADO EM 16/08/16

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado, da UEPG.

RELATOR: ALDO NELSON BONA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, por meio do ofício CES/GAB/Seti nº 189/16, de 27/04/16 (fl. 243) e Informação Técnica nº 76/16-CES/Seti (fl. 242), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 123/16-R/UEPG, de 20/04/16 (fl. 03), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual nº 18.111, de 28/01/70, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal nº 73.269, de 07/12/73. Pela Lei Estadual nº 9.663, de 16/07/91, foi transformada em autarquia.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado, obteve a renovação de reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 8257/13, publicado no Diário Oficial do Estado em 20/05/13, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 11/13, de 19/03/13, pelo prazo de 03 (três) anos, de 20/05/13 a 20/05/16.



PROCESSO Nº 561/16

O projeto político-pedagógico do curso, atualizado pela Resolução Cepe/UEPG nº 062, de 12/11/13, em vigor desde 2013, apresenta as seguintes características:

Carga horária: 3.685 (três mil, seiscentas e oitenta e cinco) horas

Vagas anuais: 25 (vinte e cinco)

Turno de funcionamento: integral

Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 205 e 206)

CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Turno: INTEGRAL
Currículo nº 3

Reconhecido pelo Decreto Estadual nº 6.575, de 10.05.06, D.O.E. nº 7.222 de 10.05.06.

Renovação de Reconhecimento Decreto Est. nº 8.257, de 20.05.2013, D.O.E nº 8.961 de 20.05.2013.

Para completar o currículo pleno do curso superior de graduação em Bacharelado em Ciências Biológicas, o acadêmico deverá perfazer um total mínimo de 3.685 (três mil, seiscentas e oitenta e cinco) horas, sendo 2.635 (duas mil, seiscentas e trinta e cinco) horas em disciplinas de Formação Básica Geral, 646 (seiscentas e quarenta e seis) horas em disciplinas de Formação Específica Profissional, 204 (duzentas e quatro) horas em disciplinas de Diversificação ou Aprofundamento e 200 (duzentas) horas de Atividades Complementares, distribuídas em, no mínimo, 04 (quatro) anos e, no máximo, 06 (seis) anos letivos.

É o seguinte o elenco de disciplinas que compõe o curso:

DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO BÁSICA GERAL

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
103071	Bioquímica	136
103141	Química Geral e Orgânica	136
104159	Geologia (**)	68
104160	Paleontologia (*)	51
303098	Bioestatística	102
303103	Ecologia de Comunidades (**)	68
303104	Ecologia de Populações (*)	68
303105	Ecologia Geral (**)	68
303107	Fisiologia Animal Comparada (**)	68
303108	Fisiologia Vegetal	102
303114	Morfo-Anatomia Vegetal	102
303116	Zoologia e Anatomia Comparada de Vertebrados	136
303117	Anatomia Humana	68
303120	Fisiologia Humana	102
303121	Métodos e Técnicas de Pesquisa em Biologia	68
303187	Parasitologia Humana	68
303194	Botânica Criptogâmica (*)	102
303195	Botânica Fanerogâmica (**)	102
303196	Ética e Atuação Profissional	68
305026	Imunologia (*)	68
303198	Zoologia e Anatomia Comparada de Invertebrados I	102
303199	Zoologia e Anatomia Comparada de Invertebrados II (*)	68
303099	Biofísica	102
308002	Biologia Celular	102
308004	Genética Geral	102
308005	Genética Molecular	102
308006	Histologia Geral	102
308037	Evolução Biológica (*)	68
308061	Biologia do Desenvolvimento (**)	68
308062	Microbiologia (**)	68
	Sub-total	2.635



PROCESSO Nº 561/16

DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA PROFISSIONAL

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
303122	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso	34
303202	Tópicos Especiais em Biologia	68
306028	Análise em Saneamento Básico (*)	68
306029	Saúde Pública (*)	68
Sub-total		238

DISCIPLINAS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
303200	Estágio I	68
303201	Estágio II	340
Sub-total		408

DISCIPLINAS DE DIVERSIFICAÇÃO OU APROFUNDAMENTO

CÓDIGO	DISCIPLINAS	SÉ- RIE	CARGA HORÁRIA
104161	Biogeografia (**)	3ª	68
104162	Estudo de Impactos Ambientais (*)	4ª	68
104163	Introdução à Cartografia (**)	3ª	68
104164	Recursos Naturais e Sociedade (*) (**)	3ª	68
205057	Melhoramento Genético (*)	4ª	68
303203	Comportamento Animal (*)	4ª	68
303204	Planejamento Ambiental (*)	4ª	68
303507	Técnicas de Cultura de Células Primária e Permanente(*)	4ª	68
306545	Práticas Básicas em Epidemiologia (**)	3ª	68
Sub-total		4ª	68
308063	Biotecnologia de Microrganismos (*)	4ª	68
308064	Empreendedorismo (*)	4ª	68
308065	Introdução à Citogenética Animal (*)	4ª	68
308066	Técnicas Histológicas em Tecidos Animais (**)	3ª	68
308067	Tópicos Avançados em Biologia Celular (*)	4ª	68
308506	Coleoptera Neotropical: um modelo para estudo em Biologia Evolutiva (**)	3ª	68
308507	Genética da Conservação (*)	4ª	68
Sub-total		4ª	204

Nota - Os símbolos pospostos às disciplinas têm a seguinte correspondência:

* disciplina de meio ano de duração, ofertada no primeiro semestre,

** disciplina de meio ano de duração, ofertada no segundo semestre.

Obs.: O acadêmico deverá escolher do rol das Disciplinas de Diversificação ou Aprofundamento no mínimo 03 (três) disciplinas de 68 (sessenta e oito) horas, num total de 204 (duzentas e quatro) horas, conforme especificação no fluxograma.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O estágio supervisionado será desenvolvido de conformidade com o respectivo regulamento aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, Resolução CEPE nº 152, de 26/08/2008.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Requisito essencial e obrigatório para obtenção do diploma, desenvolvido mediante controle, orientação e avaliação docente, por meio da disciplina de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso e de defesa do Trabalho perante Banca Examinadora, conforme regulamento específico, Resolução CEPE nº 068, de 15/04/2008.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Para obter a sua graduação, o acadêmico deverá cumprir, no mínimo, 200 (duzentas) horas em atividades complementares, regulamentados pelo Colegiado de Curso.

PRÁTICA ESPORTIVA

A atividade de Prática Esportiva será desenvolvida pelo acadêmico como atividade opcional.



PROCESSO Nº 561/16

1.4 Finalidades do Curso

2.1.1 Permitir ao acadêmico ajustar melhor suas tendências individuais, preparando-se com mais eficiência para o desempenho de funções específicas.

2.1.2 Possibilitar ao acadêmico as bases metodológicas e formais da pesquisa científico-tecnológica em áreas biológicas.

2.1.3 Capacitar o graduando para a atuação em pesquisa básica e aplicada nas áreas humana e ou ambiental, de indústrias, institutos e fundações que exijam a presença desse profissional.

2.1.4 Oportunizar o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão dentro da área das Ciências Biológicas, atendendo aos interesses e peculiaridades regionais, na área de influência da UEPG.

2.1.5 Tornar o profissional capacitado para o ingresso em programas de Pós-Graduação. (fls. 25 e 26)

1.5 Perfil Profissional do Egresso

O graduado em Ciências Biológicas deverá possuir uma formação básica, ampla e sólida, com adequada fundamentação teórico-prática que inclua o conhecimento profundo da diversidade dos seres vivos, bem como sua organização em diferentes níveis, suas relações filogenéticas e evolutivas, suas respectivas distribuições e relações com o ambiente em que vivem. Esta formação deve propiciar o entendimento do processo histórico de construção do conhecimento na área biológica, no que diz respeito a conceitos, princípios e teorias, bem com a compreensão do significado das Ciências Biológicas para a sociedade e da sua responsabilidade como educador nos vários contextos de sua atuação profissional, consciente do seu papel na formação de cidadãos. Também deve capacitar para a busca autônoma, a produção e divulgação do conhecimento e propiciar a visão das possibilidades presentes e futuras da profissão. O Biólogo deve se comprometer com os resultados de sua atuação, pautando sua conduta profissional por critérios humanísticos e de rigor científico, bem como por referenciais éticos e legais. Deve ainda, ter consciência da realidade em que vai atuar e da necessidade de se tornar agente transformador dessa realidade, na busca da melhoria da qualidade de vida da população humana, assumindo a sua responsabilidade na preservação da biodiversidade como patrimônio da humanidade.

Formular e elaborar estudo, projeto ou pesquisa científica básica e aplicada, nas áreas de Biologia Ambiental e Biologia Humana, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos.

Orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria a empresas, fundações, sociedades e associações de classe, entidades autárquicas, privadas ou do Poder Público, no âmbito de sua especialidade.

Realizar perícias e emitir e assinar laudos técnicos e pareceres de acordo com o currículo efetivamente realizado.

Ingressar em programas de Especialização ou Pós-Graduação (Mestrado e/ou Doutorado), oferecidos nas diversas áreas do conhecimento biológico em Universidades Nacionais ou estrangeiras. (fls. 29 e 30)



PROCESSO Nº 561/16

1.6 Coordenador do Curso

A instituição indicou como coordenador do curso o Professor Marcelo Ricardo Vicari, graduado (2000) em Ciências Biológicas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), mestrado (2003) e doutorado (2006) em Ciências Biológicas/Genética e Evolução pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), com Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fl.98)

1.7 Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído de 37 (trinta e sete) professores, sendo 30 (trinta) doutores, 04 (quatro) mestres, 02 (dois) especialistas e 01 (um) graduado. Quanto ao regime de trabalho, 27 (vinte e sete) efetivos possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide) e 02 (dois) são de regime Integral; 08 (oito) são colaboradores, sendo 04 (quatro) com 40 horas e 04 (quatro) com 20 horas. (fls. 244 a 247)

1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 248)

Anexo do Ofício PROPLAN nº 068/2016 de 06/07/2016

Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas

ANO	Vagas ofertadas	Alunos Ingressantes	Duração mínima do Curso em anos	Turno	Alunos integralizados
2010	25	25	4	Integral	24
2011	25	24	4	Integral	8
2012	25	24	4	Integral	23
2013	25	22	4	Integral	20
2014	25	23	4	Integral	15
2015	25	25	4	Integral	21

*Transferido de outra IES – Convênio com o Ministério das Relações Exteriores/Programas Governamentais
Fonte: Sistema PROGRAD



PROCESSO Nº 561/16

2. Mérito

O curso de graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2014), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC-4), ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 239.

A oferta da disciplina de Libras nos cursos de bacharelado da instituição é regulamentada pela Resolução nº 015/14, de 15/04/14-Cepe/UEPG.

Recomenda-se que a instituição avalie a possibilidade de ampliar a quantidade de vagas ofertadas.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 21/05/16 até 20/05/21, com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O projeto político-pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.685 (três mil, seiscentas e oitenta e cinco) horas, 25 (vinte e cinco) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES o atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Recomenda-se o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 561/16

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Aldo Nelson Bona
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 16 de agosto de 2016.

Jose Dorival Perez
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE